

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Tribologia e Revestimentos .....	1.º semestre .....	2	2				
Engenharia de Custos .....	2.º semestre .....	2	3				
Gestão da Manutenção .....	2.º semestre .....	3	2				
Organização Industrial .....	2.º semestre .....	2	2				
Projecto de Máquinas II .....	2.º semestre .....		4				
Qualidade e Ambiente .....	2.º semestre .....	3	2				
Trabalho de Empresa .....	2.º semestre .....		4				

**2.º ciclo — Grau de licenciado**

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Controlo de Vibrações e Ruídos .....	1.º semestre .....	2	2				
Controlo Digital, Comunicações e Aquisição de Dados .....	1.º semestre .....	2	1	2			
Máquinas Eléctricas III .....	1.º semestre .....	2		2			
Motores de Combustão .....	1.º semestre .....	2		3			
Processos de Ligação .....	1.º semestre .....	2	2				
Produtos Electrónicos I .....	1.º semestre .....	3	2				
Fiabilidade e Manutenção .....	2.º semestre .....	2	3				
Localização e Projecto de Instalações .....	2.º semestre .....	2	3				
Mecânica de Fluidos e Máquinas de Fluxo .....	2.º semestre .....	2	2	2			
Produtos Electrónicos II .....	2.º semestre .....	3	2				
Robótica Industrial .....	2.º semestre .....	3	2				

QUADRO N.º 5

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Fabrico Assistido por Computador .....	1.º semestre .....	3		2			
Gestão de Inventário e de Aprovisionamento .....	1.º semestre .....	2	3				
Instalações Eléctricas Industriais I .....	1.º semestre .....	2	2				
Máquinas e Ferramentas .....	1.º semestre .....	2		3			
Modelos de Decisão .....	1.º semestre .....	2	3				
Seminários .....	1.º semestre .....				4		
Instalações Eléctricas Industriais II .....	2.º semestre .....	2	2				
Legislação Industrial .....	2.º semestre .....	2	2				
Processos de Detecção de Anomalias .....	2.º semestre .....	2		3			
Projecto Electromecânico .....	2.º semestre .....		8				
Tecnologia do Ambiente .....	2.º semestre .....	2	2				

**Portaria n.º 151/2006**

de 20 de Fevereiro

A requerimento da DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Moderna de Lisboa, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Dezembro;

Considerando que a Universidade Moderna de Lisboa foi autorizada a ministrar um curso conferente do grau de licenciado em Psicopedagogia Curativa, nas condições estabelecidas na Portaria n.º 386/95, de 2 de Maio, alterada pela Portaria n.º 196/2003, de 22 de Fevereiro;

Considerando que já decorreram cinco anos de funcionamento do referido curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Autorização de atribuição do grau de mestre**

A Universidade Moderna de Lisboa é autorizada a conferir o grau de mestre na especialidade de Educação pela Arte.

2.º

**Regime aplicável**

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3.º

**Grau**

O grau de mestre na especialidade de Educação pela Arte é conferido aos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de especialização;
- b) Elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

4.º

**Autorização de funcionamento do curso**

É autorizado o funcionamento do curso de especialização na Universidade Moderna de Lisboa nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

5.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 20.

2 — A frequência global do curso de especialização não pode exceder 30 alunos.

6.º

**Duração**

O curso de especialização tem a duração de dois semestres lectivos.

7.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso de especialização nos termos do anexo à presente portaria.

8.º

**Início do funcionamento do curso**

O curso de especialização pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

9.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso de especialização são as fixadas nos termos da lei e do regulamento.

10.º

**Regulamento**

O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92 é aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino e está sujeito ao disposto neste diploma legal e na presente portaria.

11.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 5 de Fevereiro de 2006.

ANEXO

**Universidade Moderna de Lisboa**

**Curso de especialização em Educação pela Arte**

**Grau de mestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Psicopedagogia da Educação Artística I	1.º semestre		32				
Linguagem Oral	1.º semestre		32				
Leitura e Escrita	1.º semestre		32				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemática .....	1.º semestre ....		32				
Investigação em Educação I .....	1.º semestre ....		32				
Psicopedagogia da Educação Artística II .....	2.º semestre ....		32				
Ciências .....	2.º semestre ....		32				
Educação em Valores .....	2.º semestre ....		32				
Crianças com Necessidades Especiais .....	2.º semestre ....		32				
Investigação em Educação II .....	2.º semestre ....		32				

**Portaria n.º 152/2006****de 20 de Fevereiro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viseu e da sua Escola Superior Agrária;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Plano de estudos**

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Agrotecnológica ministrado pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu, criado pela Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho.

2.º

**Opções e ramos**

O curso desdobra-se:

a) No 1.º ciclo, nas opções de:

Viticultura e Enologia;  
Fitotecnia;

b) No 2.º ciclo, nos ramos de:

Viticultura e Enologia;  
Fitotecnia.

3.º

**Estágios**

As unidades curriculares denominadas «Projecto Vitivinícola», «Trabalho Complementar de Curso» e «Trabalho Final de Curso» realizam-se nos termos fixados

por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

**Disposição revogatória**

1 — Com a entrada em funcionamento do curso cessa a ministration, nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino:

- a) Do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Agrícola, variante de Hortofruticultura, da Escola Superior Agrária de Viseu, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 1074/2000, de 7 de Novembro; e
- b) Do curso bietápico de licenciatura em Engenharia das Ciências Vitivinícolas, da Escola Superior Agrária de Viseu, criado pela Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 67/2003, de 20 de Janeiro.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior são revogadas:

- a) A Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto, na parte que autorizou o Instituto Politécnico de Viseu, através da sua Escola Superior Agrária, a conferir os graus de bacharel e de licenciado em Engenharia Agrícola, variante de Hortofruticultura;
- b) A Portaria n.º 1074/2000, de 7 de Novembro;
- c) A Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho, na parte que autorizou o Instituto Politécnico de Viseu, através da sua Escola Superior Agrária, a conferir os graus de bacharel e de licenciado em Engenharia das Ciências Vitivinícolas;
- d) A Portaria n.º 67/2003, de 20 de Janeiro.

5.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 5 de Fevereiro de 2006.